



Estado de Minas Gerais
Poder Executivo de Nova Era
GABINETE DO PREFEITO

LEI COMPLEMENTAR N. ° 2.351 DE 16 DE OUTUBRO DE 2024

Altera o artigo 4º, da lei nº 2.307, de 14 de dezembro de 2023, que promoveu alterações na organização administrativa do município.

TXAI SILVA COSTA, prefeito do município de Nova Era - MG, no uso de suas atribuições que lhe confere a Lei Orgânica Municipal, faço saber que o Poder Legislativo Municipal aprovou e eu sanciono e promulgo a seguinte Lei:

Art. 1º. Esta Lei altera o artigo 4º da lei nº 2.307, de 14 de dezembro de 2023, que promoveu alterações na organização administrativa do município, lei 1.794, de 30 de dezembro de 2009.

Art. 2º O artigo 4º da lei nº 2.307, de 14 de dezembro de 2023, passa a vigorar acrescido do inciso XVI, com a seguinte redação:

Art. 4º. Compete ao Departamento Municipal de Saneamento e Meio Ambiente:

(...)

XVI - realizar o manejo e destinação final de resíduo sólido, conforme determina o inciso III, do artigo 2º da Lei Federal nº 11.445, de 05 de janeiro de 2007.

Art. 3º. Entra esta Lei em vigor na data de sua publicação, surtindo seus efeitos a partir de 1º de janeiro de 2025.

Nova Era, 16 de Outubro de 2024

TXAI SILVA COSTA

Prefeito